



Prefeitura Municipal de Nortelândia

LEI Nº 405/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT
Sancionada a Matéria: Lei Municipal nº 405/2017,
em 27/06/2017.
Discutida, Votada e aprovada pela Câmara
Municipal em 26/06/2017.
Nortelândia – MT: 27/06/2017


Marlene Júlia de Oliveira Scarpat
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado em 28/06/2017 no Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato
Grosso - Ano XII | nº 2759

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE.

Função 10 – Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica.

Programa 0023 – Gestão do SUS

Projeto 2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

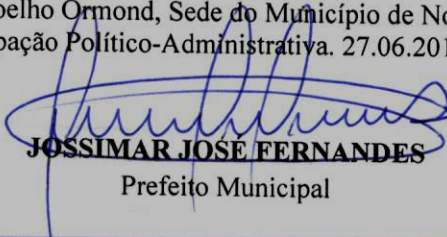
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$: 434.750,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgãos dos Governos Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 27.06.2017.


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 28 de Abril de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ nº 04.347.124/0001-07

Sr. Marcio Nobres de Macedo

CPF nº 998.568.241-68

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	-----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO

LEI Nº 405/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE. Função 10 – Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica.

Programa 0023 – Gestão do SUS

Projeto 2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$: 434.750,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgãos dos Governos Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 27.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 123/2017

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adelaide Del Castanhel Castello, Professora, lotado na Secretaria de Administração, Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/07/2016 a 28/07/2017, cujo gozo de se dará a partir data.

Fabio Rodrigo dos Santos Oliveira, vigia, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir de 02/06/2017 a 22/06/2017.

Girley Maria dos Santos, Agente de Saúde Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/04/2016 a 10/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Juliana de Souza Alves Oliveira, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/06/2016 a 16/06/2017, cujo gozo de se dará a partir de 01/07/2017 a 31/07/2017.

Pitter Cosme Fernandes Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Sonia Silva Oliveira Duarte Pereira, Técnica de Serviços Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maicon Farias de Melo, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 14/05/2014 a 14/05/2015, cujo gozo de se dará a partir de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 01.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças